



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021**

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ**  
**FUNÇÕES: MÉDICO CLÍNICO GERAL, FISIOTERAPEUTA, ENFERMAGEM,**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL**

A Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá que no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso IX, art.37 da Constituição Federal de 1988, a Lei n° 8.745 de 09 de Dezembro de 1993; em decorrência da declaração de situação de emergência no âmbito da Saúde Municipal de Guaratinguetá, reconhecido pelo Decreto Municipal n° 8.886 de 20 de março de 2020, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por intermédio da Portaria n° 12.162 de 12 de março de 2021, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para as funções de **MÉDICO (CLÍNICO GERAL), FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, destinados ao Hospital de Campanha de Guaratinguetá (Rua Rangel Pestana, 195 - Centro - Guaratinguetá - SP), e para a complementação da força de trabalho temporária das Unidades de saúde visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) sendo:

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

| Função                | Requisito da Função  | Vagas                       | Carga horária   | Salário              |
|-----------------------|--|-----------------------------|---|----------------------|
| Médico Clínico Geral  | Ensino superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM                                   | 05 vagas + cadastro reserva | Mínimo 12 h/s e máximo 48h/semanais                                 | R\$ 1.364,11         |
| Fisioterapeuta        | Ensino superior Completo em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-CREFITO | Cadastro reserva            | 30 h/s  | R\$ 2.234,74 por mês |
| Enfermeiro            | Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN  | 02 vagas + cadastro reserva | 44h/s para Unidades de Saúde ou escala 12X36hs-Hospital de Campanha | R\$ 2.793,42 por mês |
| Técnico em Enfermagem | Curso Técnico de Enfermagem com registro no COREN  | 05 vagas + Cadastro Reserva | 44h/s para Unidades de Saúde ou escala 12X36hs-Hospital de Campanha | R\$ 1.676,05 por mês |

1.1- O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras expressas do Decreto Estadual nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa - UCRH nº 02/2009, visando a complementação da força de trabalho das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade específica para o atendimento à população e aos pacientes no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

1.2 - As inscrições serão recebidas a partir das 10h do dia 13/03/2021 até às 23h59 do dia 17/03/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), link concursos, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

1.3- As contratações serão efetuadas em **caráter temporário de**



excepcional interesse público o exercício transitório da função, pelo período inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário que perdure o período da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, observando-se ainda o disposto no subitem 9.7 deste edital.

## 2- DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - As atribuições das funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão previstas no Anexo I deste edital.

## 3- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS.

### 3.1- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação e/ou formação de cadastro de profissionais especializados para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

- a) - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) - Diabetes insulino-dependentes;
- c) - Insuficiência renal crônica;
- d) - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) - Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) - Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.
- g) - Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) - Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

### 3.2. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos básicos para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) O estrangeiro que se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição

Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

c) O estrangeiro que se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

d) O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;

f) Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

g) Possuir 18 anos completos;

h) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

i) Ter boa conduta;

j) Estar apto a exercer suas funções conforme determinado pelo Conselho ao qual pertence.

k) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

3.3 - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.



3.4. - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), link concursos, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;
- b) preencher a ficha de inscrição e transmitir as seguintes

documentações necessárias de forma digitalizada (sistema upload):

- ficha de inscrição, documento de identificação do candidato, documento de comprovação de preenchimento do requisito da função (registro na entidade profissional competente para as funções de Médico, Fisioterapeuta, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, a comprovação de experiência profissional, a comprovação da deficiência, quando for o caso, e a comprovação dos critérios de desempate que serão objeto de análise e classificação, as quais serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico, pela internet, na página da Prefeitura ([www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br) - aba concursos), a qual também poderá ser acessada pelo link <http://guaratingueta.sp.gov.br/category/concursos/> e no Diário Oficial do Município <http://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>

3.4.1. O candidato poderá se inscrever somente para uma função, sendo que no caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição realizada com data e horário mais recente.

3.5. - Somente são considerados documento de identificação válidos os a seguir indicados: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

3.6. - O preenchimento correto dos dados, bem como as informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição, cabendo

à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, que prestar informações inverídicas ou deixar de enviar a documentação necessária, em especial a de identificação e escolaridade, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.8. - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.9. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

3.11. - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas neste edital.

3.12. - Em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588, de



17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

3.13. - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

3.14. - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos;

3.15.- Não serão recebidas inscrições presenciais, por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

#### **4- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1- O Processo Seletivo simplificado n° 001/2021 garante a reserva de 5% das vagas para candidatos com deficiência, em atendimento ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido, cujo critério se encontra estabelecido no item 4.9.

4.1.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/89 e no Decreto Federal n° 3.298/99, Decreto Federal n° 9.508/2018, com alterações subsequentes concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99, Decreto Federal 9.508/18 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (com a redação dado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02.12.2004).

4.2- O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às

pessoas com deficiências, deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

4.2.1- Encaminhar de forma digitalizada, no ato da inscrição, e apresentar, quando da contratação, original e cópia de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10, citação do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que a cópia ficará retida na Prefeitura. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado;

4.2.2- A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.

4.3 - O candidato com deficiência deverá verificar se as atribuições da função são compatíveis com a deficiência declarada.

4.4- Conforme estipulado no subitem 9.3. deste edital, a contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde, em exame admissional. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.5- As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.6 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, seja qual for o motivo alegado.



4.7 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

4.9 - O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, por exemplo: para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

#### **5- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1- Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante comprovação da escolaridade, registro junto ao órgão de classe, quando for o caso, bem como da experiência profissional.

5.2- A Comissão Especial de Processo Seletivo Emergencial analisará os comprovantes de experiências profissionais, anexados pelos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.

5.3 - Será considerado como experiência profissional na área de atuação o período trabalhado na Administração Pública e/ou na Iniciativa Privada, comprovado e computado até a data da efetivação da inscrição, conforme descrito a seguir:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPEUTA   |   |           |
|---|---|-----------|
| Área de Atuação   | Quantidade de anos                                    | Pontuação |
| Tempo de exercício profissional na função pretendida.   | 12 meses completos até a data da inscrição.           | 2         |
|   | 24 meses completos até a data da inscrição.           | 4         |
|   | 36 meses completos até a data da inscrição.           | 6         |
|   | 48 meses completos até a data da inscrição.           | 8         |
|   | 60 meses completos, ou mais, até a data da inscrição. | 10        |
| <b>Total Máximo de Pontos</b>   | <b>10 pontos</b>                                      |           |
| Tempo de exercício profissional na função pretendida em serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidade de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar. | 12 meses completos até a data da inscrição.           | 4         |
|   | 24 meses completos até a data da inscrição.           | 8         |
|   | 36 meses completos até a data da inscrição.           | 12        |
|   | 48 meses completos até a data da inscrição.           | 16        |
|   | 60 meses completos ou mais até a data da inscrição.   | 20        |
| <b>Total Máximo de Pontos</b>   | <b>20 pontos</b>                                      |           |

5.3.1. Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período, ou seja, não será considerado tempo concomitante para contagem de tempo de serviço.

5.3.2. Somente serão válidos os documentos que comprovem a experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão da graduação da função na qual concorre, até a data da inscrição.

5.3.2. Serão consideradas para comprovação da experiência profissional somente o exercício de atividades na função pretendida.

5.3.3. Programas de residência médica, devidamente reconhecidos pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço;

5.3.4. Não serão computadas como experiência profissional, o tempo de estágio, bolsista, monitoria, voluntariado, atividade em magistério ou participação em comissões, comitês e conselhos.

5.4- Para fins de comprovação de experiência profissional na administração pública serão aceitos: a) documento / declaração expedidos por órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, em papel timbrado, com carimbo do



órgão expedidor, datado, assinado e devidamente identificado, sendo que referido documento / declaração deverá informar o período, com data completa de início e fim e, observadas as disposições constantes deste edital, observando-se que deverão estar descritas, de forma detalhada as atividades desenvolvidas; b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho.

5.5- Para fins de comprovação de experiência profissional em empresa privada serão aceitos: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho; b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e, observadas as disposições constantes deste edital, observando-se que deverão estar descritas, de forma detalhada as atividades desenvolvidas.

5.6.- A classificação final das funções será na escala de 0 (zero) limitada a 20 (vinte) pontos, sendo que a pontuação não será cumulativa, observando-se, ainda, o disposto no item 6.1. deste edital.

## **6 - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação, observadas as quantidades limites de habilitados por função, conforme abaixo:

- a. Médico Clínico Geral: 150 (cento e cinquenta) habilitados
- b. Fisioterapeuta: 50 (cinquenta) habilitados
- c. Enfermeiro: 100 (cem) habilitados
- d. Técnico de Enfermagem: 300 (trezentos) habilitados

6.2- Serão automaticamente desclassificados os candidatos cuja colocação estiver acima da quantidade limite prevista no item

6.1.

6.3- Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

6.4- Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a contratação respeitará o disposto no item 9.7. deste edital, e enquanto perdurar a pandemia.

#### 7- DO DESEMPATE

7.1- Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

a. maior idade;

b. Exercido a função de jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

b.1. Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

b.2. O candidato deverá informar e comprovar no ato da inscrição ter exercido sua condição de jurado;

b.3. O candidato deve estar ciente que no momento da inscrição deverá apresentar prova documental, certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário, de que exerceu essa função;

b.4. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da referida inscrição, não terá este critério de desempate utilizado em seu favor;

c. Maior pontuação obtida no tempo de exercício profissional na função pretendida em serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidade de Tratamento intensivo em Instituição Hospitalar.

d. Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados



serão convocados pela Comissão Especial de Contratação Emergencial deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação em Diário Oficial do Município de Guaratinguetá (<http://quaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>), no Portal de Concursos do Município (<http://quaratingueta.sp.gov.br/category/concursos/#>) para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

d.1- O não comparecimento dos candidatos ao sorteio não impedirá a realização do mesmo, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

#### **8- DOS RECURSOS**

8.1- O prazo para interposição de recurso será de 1 dia útil, contados a partir da divulgação/publicação ou do fato que lhe deu origem.

8.2- O recurso deverá ser protocolado no site da Prefeitura, na respectiva página deste Processo Seletivo, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

8.2.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Prefeitura ([www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)), na respectiva página deste Processo Seletivo, na aba concursos, seguindo as instruções ali contidas.

8.2.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

8.3- A Comissão Especial de Contratação Emergencial terá prazo previsto em cronograma anexo, para analisar e publicar no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá (<http://quaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>), na aba de Concursos do Portal do Município (<http://quaratingueta.sp.gov.br/category/concursos/#>) o resultado da solicitação do candidato.

8.4- Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem

"8.2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no subitem "8.1" deste Capítulo.

8.5- A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação Emergencial, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

#### **9- DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1- A contratação será efetuada por meio de Portaria e Edital de convocação que serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://guaratingueta.sp.gov.br/jornal-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta>), e complementado mediante envio de e-mail e ligação telefônica, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação dos mesmos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Os candidatos convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documentação comprobatória para os atos de admissão, previstos no Anexo II deste Edital.

9.1.1. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto à eventual inobservância desta obrigação.

9.2- O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

9.3- A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde (exame admissional) realizado pelo Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Anexo I.

9.4- No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a



contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

9.5- O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

9.6- O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à entrega da documentação para contratação.

9.7 - As contratações serão efetuadas por prazo determinado pelo período inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada, ou rescindida de forma antecipada, pelo prazo necessário que perdure o período da Pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

9.8 - O contrato de trabalho firmado nos termos deste edital extinguir-se-á pelas seguintes condições: término do prazo contratual; por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; a qualquer tempo, pela extinção da situação de emergência em saúde e calamidade pública motivadoras da contratação; por descumprimento das obrigações previstas em contrato.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O aviso deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), link CONCURSOS.

10.2. Os demais atos pertinentes, como convocações, decisões, resultados, classificações, homologação, e outros relacionados a este Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do

Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

10.3- O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do Processo Seletivo, ressalvado o disposto no subitem 9.7.

10.4- O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria Municipal da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

10.5- A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado, gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a sua vigência, dependendo dos interesses e necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

10.6- Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico da Prefeitura disponível em: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), Serviço ao Cidadão / Ouvidoria / Canal Direto para Atendimento ao cidadão, também disponível no link [https://siap.guaratingueta.sp.gov.br:8443/pmguaratingueta/websis/siapegov/administrativo/aten/aten\\_valida.php](https://siap.guaratingueta.sp.gov.br:8443/pmguaratingueta/websis/siapegov/administrativo/aten/aten_valida.php)

10.7- As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e dívidas serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação Emergencial não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

10.8- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município (<http://guaratingueta.sp.gov.br/diario-ofi>



cial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/) e disponibilizado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá ([www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)), aba Concursos.

10.9. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

10.10- Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá poderão anular a inscrição, ou a contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

10.11- O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas, ou manifestar sua desistência por escrito.

10.12- A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não emitirá Declaração de habilitação e/ou classificação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município (<http://guaratingueta.sp.gov.br/diario-oficial-da-estancia-turistica-de-guaratingueta/>) e a disponibilização, como subsídio, no site Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá ([www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)), documento hábil para fins de comprovação da habilitação e classificação.

10.13- Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

10.14- Fazem parte deste Edital:

- a) o ANEXO I (das Atribuições dos Cargos);
- b) o Anexo II (documentação necessária para fins de admissão)
- c) o Cronograma.

Guaratinguetá, 12 de março de 2021.



MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**ENFERMEIRO**

Presta assistência aos pacientes em âmbito pré-hospitalar/hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Realiza consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal o do distrito federal.

**FISIOTERAPEUTA**

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.

**MÉDICO**

Realizam consultas e atendimentos médicos, tratam pacientes, implementam ações para promoção da saúde coordenam programas e serviços em saúde.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Presta assistência aos pacientes em âmbito pré-hospitalar/hospitalar, ambulatorial e domiciliar. Desempenham atividades técnicas de enfermagem nas famílias, em estabelecimentos de assistência médica, prestam assistência ao paciente atuando sob supervisão de enfermeiro, organizam ambiente de trabalho. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos, comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 01 - Xerox CPF.
  - 02 - Xerox Carteira de Identidade ( RG ).
  - 03 - Xerox PIS ou PASEP - ( Preciso do Comprovante - Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal ).
  - 04 - Xerox CERTIFICADO DE RESERVISTA
  - 05 - Xerox TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
  - 06 - Xerox CERTIDÃO DE CASAMENTO.
  - 07 - Xerox CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ( até 21 anos ).
  - 08 - Xerox CARTEIRA PROFISSIONAL ( página de qualificação civil ).
  - 09 - Xerox CARTEIRA PROFISSIONAL ( página que contém número e série da carteira, a página que contém a ultimo contrato de trabalho, além próxima pagina para anotação).
  - 10 - 01 FOTOGRAFIA 3 X 4.
  - 11 - CARTEIRA PROFISSIONAL.
  - 12 - ABRIR CONTA NO SANTANDER . ( Xerox do comprovante do banco ou o cartão do banco com numero da Agencia e numero da Conta )
  - 13 - Xerox DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. ( FUNDAMENTAL, MÉDIO , TECNICO ou SUPERIOR ) - AUTENTICADO
  
  - 14 - Xerox CARTEIRA DE VACINA ( filhos menores de 05 anos ).
  - 15 - Xerox COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ( luz, água ou telefone ).
  - 16 - ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( [www.policia-civ.sp.gov.br](http://www.policia-civ.sp.gov.br) ).
  - 17 - DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO.
  - 18 - Declaração de compatibilidade de horário, se caso haja vinculo empregatício em outro órgão.
  
  - 19 - EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE ADMISSÃO
    - Fezes
    - Hemograma
    - VDRL
    - Glicemia
    - Urina - 1
    - Creatinina
    - Vacina ( Tétano , Tríplice Viral e Hepatite B ) ATUALIZADA podem ser tomadas no Posto mais próximo de sua residência.
- OBS. : Levar a carteira de Vacinação , com XEROX da mesma.



CRONOGRAMA PREVISTO

DATA - EVENTO

13/03/2021 - Publicação do Edital de Abertura de Inscrição;

13/03/2021 à 17/03/2021 - Período de Inscrição;

19/03/2021 - Publicação da homologação ou indeferimento das inscrições e abertura de prazo para interposição de recursos em relação às inscrições;

20/03/2021 - Prazo para interposição de Recurso relativo ao indeferimento de inscrições;

22/03/2021 - Resultado do recurso relativo ao indeferimento de inscrições;

26/03/2021 - Resultado preliminar relativo à habilitação e classificação e abertura do prazo para recurso relativo à classificação;

27/03/2021 - Prazo para interposição de Recurso relativo à classificação;

29/03/2021 - Resultado do recurso relativo à classificação e Resultado da Classificação Final.